



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
PRESIDÊNCIA



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2019**

*Determina a disponibilização do link institucional do Senado Federal denominado Glossário Legislativo junto ao site da Câmara de Vereadores de Itajaí.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXXI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e

**CONSIDERANDO** que esta Casa de Leis se pauta, de forma independente e harmônica, pelo aprimoramento dos seus trabalhos legislativos;

**CONSIDERANDO** que a cultura de transparência na Administração Pública e a Lei de Acesso à Informação oportunizam, como garantia fundamental, a conscientização do cidadão sobre seus direitos, deveres e garantias, nos moldes estabelecidos no art. 37 *caput*, da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE**:

Art. 1º A fim de esclarecer e familiarizar os cidadãos com os termos próprios dos Poderes Legislativos, quer seja em âmbito municipal, estadual ou federal, o *link* institucional do Senado Federal, denominado Glossário Legislativo, que se encontra situado no endereço eletrônico [www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo](http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo), deverá ser disponibilizado em espaço visível e com sua logomarca institucional junto ao *site* da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 2º A Secretaria de Comunicação e Promoção Social em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de seu Departamento de Tecnologia da Informação e Telefonia, deverá operacionalizar a medida a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º Caso este Poder Legislativo venha a atuar no sentido de atualizar, consolidar ou criar comissões próprias para a verificação do ordenamento jurídico local, poderá também ser confeccionado um Glossário Legislativo próprio da Câmara de Vereadores de Itajaí, mantendo-se também o do Senado Federal à disposição dos cidadãos.

Art. 4º Este ato entra vigor na data de sua assinatura e deve ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis, encaminhando-se posteriormente para a publicação oficial junto ao Jornal do Município.

Itajaí 12 de março de 2019.

  
**PAULO MANOEL VICENTE**  
Presidente